

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 104 /94-CEPE Boa Vista-RR, 04 de novembro de 1994.

DISPÕE SOBRE A COLAÇÃO DE GRAU NA UFRR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que de liberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião no dia de de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída na Universidade Federal de Roraima, a Solenidade Única de Colação de Grau.

Parágrafo Único - A Solenidade Única de Colação de Grau ocorrerá em data estabelecida pelo Calendário Universitário.

Art. 2º - A Solenidade Única de Colação de Grau será realizada em sessão solene conjunta dos 03 (três) Conselhos Superiores, em local com dimensões adequadas ao número de concludentes e à dignidade do evento.

Art. 3º - O Reitor, os Conselhos Superiores, os Conselhos Departamentais, corpo docente e os graduados comparecerão à solenidade em veste talares, obedecendo aos modelos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único - Os privilégios e responsabilidades decorrentes da Solenidade Única restringir-se-ão aos patronos, paraninfos ou homenageados oficiais.

Art. 4º - A Solenidade terá início com a entrada no recinto do cortejo acadêmico, de que fazem parte o Reitor, o Vice-Reitor, autoridades presentes, os Conselhos Superiores, os Conselhos Departamentais e o corpo docente.

Art. 5º - Serão observadas as seguintes normas:

I - A abertura dos trabalhos verificar-se-á às 20:00h.

II - Presidirá a Solenidade, o Reitor, a quem compete conferir grau aos concludentes, ocupando o centro da mesa, ladeada pelo Vice-Reitor e pelas autoridades, com observância das normas de cerimonial público e a ordem geral de precedência vigentes;

III - Os Conselhos Superiores tomarão assento nas demais cadeiras da mesa dirigente, especialmente reservadas;

* IV - Os oradores da Solenidade ocuparão lugares especiais ao lado direito da tribuna;

* V - Os professores universitários e convidados especiais disporão de área reservada, frente à mesa dirigente;

VI - Os graduandos se distribuirão por cursos, acompanhados dos respectivos padrinhos.

Art. 6º - Antes de se iniciar a cerimônia, cada graduando aporará a sua assinatura às listas de presença do curso a que pertencer.

Parágrafo Único - A inexistência de assinatura ou a ausência à cerimônia caracterizam a falta de graduação do concludente.

Art. 7º - A Solenidade decorrerá na seguinte ordem:

I - Composição da Mesa pelas autoridades;

II - Abertura pelo Reitor;

III - Discurso do representante dos graduandos;

IV - Discurso do representante do corpo docente;

V - Juramento coletivo dos graduandos;

VI - Colação de grau;

VII - Palavras de encerramento do Reitor;

VIII - Hino Nacional cantado pelos presentes.

Art. 8º - Os discursos terão caráter gradulatório e de orientação às lides profissionais, reservando-se a cada orador, para leitura de seu trabalho, o tempo máximo de dez (10) minutos.

Parágrafo Único - A escolha dos oradores far-se-á por ordem de antiguidade das unidades universitárias, em permanentes rodízios, com observância das seguintes normas:

I - O orador representante do corpo docente deverá pertencer à unidade mais antiga, em ordem decrescente de antiguidade, mediante escolha do Conselho Universitário;

* II - O orador representante do corpo discente deverá pertencer à unidade mais nova, em ordem crescente de antiguidade, indicado por seus graduandos.

Art. 9º - Após o discurso do representante do corpo docente, o Reitor procederá à outorga coletiva do grau, na forma seguinte:

* I - Convo~~cará~~cará por ordem de antiguidade, os cursos da UFRR e, em seguida, os cursos das unidades agregadas;

II - A convocação de cada curso verificar-se-ão as seguintes disposições:

a) o representante do curso deslocar-se-á para o lugar previamente assinalado, em frente à Mesa oficial;

- b) os demais graduandos, acompanhados dos respectivos padrinhos e dos representantes do corpo docente, no próprio local em que se encontram, permanecerão de até o final do ato de outorga de grau;
- III - Os membros da Mesa, as autoridades assim como a assistência, permanecerão sentados no decorrer dos atos referidos neste artigo:
- IV - Todos os representantes assim reunidos perante a Mesa, voltados para a assistência prestarão, juntos e em volta alta, com o braço levantado, o juramento único e coletivo, no que serão acompanhados, em coro por todos os graduandos;
- V - O texto oficial do juramento único é o seguinte:
"Prometo, sob o penhor de minha honra, exercer com dignidade profissional, as atribuições inerentes ao grau que ora me é conferido, visando ao engrandecimento da Pátria, e à maior compreensão entre os homens";
- VI - Concluído o juramento, voltam-se os representantes para a Mesa, ocasião em que o Presidente conferirá coletivamente o grau, nos seguintes termos: "Eu... Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso das atribuições que me são conferidas pelas leis do País e de acordo com o Estatuto da UFRR e consciente de que, num processo de educação permanente, apenas uma etapa está vencida, confiro aos alunos graduandos dos diversos cursos que integram esta Universidade e Unidades a ela agregadas, cujas assinaturas constam da presente ata e listas a mim apresentadas, os graus inerentes aos cursos que concluíram".

Art. 10º - Lavrar-se-á ata da sessão solene, a que se seguirão as assinaturas do Reitor, dos Membros dos Conselhos Superiores, das autoridades presentes e dos graduandos, estas consolidadas em listas previamente organizadas, de acordo com o estabelecimento no art. 6º, e apresentadas ao Reitor, na Mesa, pelo Chefe do Cerimonial, antes da convocação dos cursos.

Art. 11º - O chefe do Cerimonial da UFRR especificará e desenvolverá os disciplinamentos constantes da presente Resolução, adotando, por antecipação, as providências que se fizerem neces -

Continuação da Resolução nº 104/94

sárias, de modo a prescindir, ao decurso da Solenidade, de intervenções ostensivas de controle protocolar.

Parágrafo Único - o Serviço de Cerimonial, à vista de confirmação de autoridades, assinalará os locais que deverão ocupar na Mesa oficial, de acordo com a ordem legal de precedência vigente no País.

Art. 12º - A coordenação dos trabalhos preparatórios da Solenidade ficará a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 14º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, 04 de novembro de 1994.

Prof. PAULO DE ^{*Paulo de Tarso A. Aukar*} TARSO A. AUKAR
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria